



Perguntas Frequentes

Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Técnico-científico da UERJ - PROINTEC

O que é PROINTEC?

O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Técnico-científico da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PROINTEC) concederá bolsas de estudo e pesquisa para servidores técnico-administrativos desta Universidade desenvolverem projetos de caráter de estudo, pesquisa, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que articulem conhecimento técnico-administrativo à missão, às características e aos objetivos da Universidade.

Quem pode participar?

Todos os servidores da carreira técnico-administrativa da Universidade, de acordo com a Lei 6.701/2014 e suas alterações, independente do cargo (Auxiliar Técnico Universitário, Técnico Universitário e Técnico Universitário Superior) e da categoria, podem participar na função de Coordenador ou Participante, desde que atendam aos pré-requisitos e regras constantes na [deliberação 28/2024](#).

Quantos servidores são permitidos por projeto?

São permitidos 03 (três) participantes e 01 (um) coordenador por projeto.

Servidores em estágio probatório podem participar do PROINTEC?

Servidores em estágio probatório podem participar do Programa. Para mais informações sobre os pré-requisitos, consulte o título V da deliberação 28/2024.

Qual o valor da bolsa PROINTEC?

A Bolsa Coordenador PROINTEC será no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e a Bolsa Participante PROINTEC será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O que é AVAL PROINTEC?

Aval Prointec é o sistema de Cadastro e Avaliação de projetos usado para avaliação dos projetos e currículos dos participantes e coordenadores do PROINTEC.

Por onde os projetos serão enviados?

O envio será via plataforma **Aval Prointec**. O preenchimento dos dados dos interessados e do projeto deverá ser feito diretamente na plataforma.

A bolsa está sujeita à incidência de Imposto de renda?

Conforme art. 16, §1 da deliberação 28/2024, "As bolsas concedidas nos termos deste artigo caracterizam-se como bolsa de estudo e pesquisa; não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no Art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; e não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto a fato pretérito, como previsto nas legislações em vigor".

O projeto deve ser desenvolvido para minha unidade ou para a Universidade como um todo?

Conforme item 2.2 do Edital 01/2025, "O Projeto proposto deverá ter como base para seu desenvolvimento a unidade do servidor PROPONENTE/COORDENADOR".

O que seriam horas de formação continuada comprovadas?

Conforme item 4, anexo III, do edital 01/2025, receberão pontuação máxima no quesito todos os servidores que comprovarem, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) horas de formação continuada por ano nos últimos 5 (cinco) anos. Não serão validados cursos com carga horária inferior a 15 (quinze) horas, nota final inferior a 7,0 (sete) ou frequência mínima inferior a 85% (oitenta e cinco por cento). A cada formação continuada anual será atribuída uma pontuação de 20 pontos. Este critério não é cumulativo com o item 2.

Cada participante deverá enviar seu Termo de Anuência da chefia imediata?

Não, apenas o coordenador deverá enviar o Termo de Anuência, conforme item 3.2.4 do Edital.

Tenho dificuldades com pesquisa, como me preparar?

Os conselheiros do CSEPE, Luiz Fellipe Rocha e Caren Regis, ofereceram uma oficina sobre elaboração de projetos de pesquisa ([clique aqui](#)). Há também um manual de orientações para pesquisa ([clique aqui](#)).

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail
prointec@sgp.uerj.br



<https://linktr.ee/prointec.uerj>

Coordenadoria de Suporte ao Programa dos Técnicos Administrativos - COOSUPRO
Departamento de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal - DESENP
Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP

